



ATO Nº 39/2019

De 08 de agosto de 2019

Promulga a Lei nº 826/2019, que Institui o Prazo Máximo à Concessionária para a Manutenção das Escavações nos Pavimentos e Passeios e dá Outras Providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rosário do Catete, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rosário do Catete/se, e

CONSIDERANDO

I – Que a Câmara Municipal de Rosário do Catete, aprovou o Projeto de Lei nº 09/2019 que **Institui o Prazo Máximo à Concessionária para a Manutenção das Escavações nos Pavimentos e Passeios e dá Outras Providências;**

II – O processo de formação de Lei exige que haja a Promulgação formal por parte do Poder Legislativo representado pelo Presidente da Câmara Municipal, caso este não seja feito pelo Prefeito;

III – Que a promulgação é o ato pelo qual se atesta a existência da lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Promulgar a Lei nº 826/2019 de 08 de agosto de 2019, para que produza imediatamente seus efeitos.

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir de 08 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rosário do Catete/Se, 08 de agosto de 2019

**Elton Lima da Silva
Presidente
CMRC**